

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.129, de 2012

Institui a Semana Olímpica nas Escolas Públicas.

Autor: Deputado JOÃO ARRUDA

Relator: Deputado WILSON FILHO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 4.129, de 2012, de autoria do Deputado João Arruda, tem por objetivo instituir no âmbito das escolas públicas a Semana da Educação Olímpica, a ser iniciada no dia 23 de junho, Dia Olímpico Internacional, de caráter multicultural e interdisciplinar. Cada unidade de ensino deverá desenvolver a referida semana conforme seu projeto pedagógico. As diversas disciplinas escolares, em conjunto com a Educação Física, poderão se unir para destacar, incentivar e implementar valores éticos, sociais e morais do Olimpismo.

A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 17, II, a, determinou a distribuição desta matéria à Comissão de Turismo e Desporto (CTD) e à Comissão de Educação (CEC) para exame conclusivo de mérito, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame terminativo de juridicidade e constitucionalidade (art. 54 do RICD). Esta proposição segue o regime ordinário de tramitação.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei n.º 4.129, de 2012.

Cumpre-me, por designação da Presidência da Comissão de Educação, a elaboração de parecer sobre o mérito educacional da proposta em exame.

II – VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, devo informar que antes de mim o Deputado Jean Wyllis recebeu desta Comissão a designação para relatar este projeto de lei. Em 11 de dezembro de 2013 apresentou voto em que ressalta a impropriedade de a matéria em exame ser regulada por meio de lei e propõe o envio de uma indicação ao Poder Executivo. A análise do nobre parlamentar não poderia ter sido mais acertada. E por concordar com seus argumentos, bem como com o encaminhamento por ele proposto, transcrevo a seguir, na íntegra, o texto do seu voto e da minuta de indicação por ele sugerida.

“Ao instituir a Semana Olímpica nas escolas públicas do País, este projeto de lei tem por objetivo promover os valores éticos, sociais e morais do Olimpismo, tais como jogo limpo (*fair play*), o prazer pelo esforço, o respeito pelos demais, a busca da excelência e equilíbrio entre corpo, mente e espírito, de forma a ensinar que esporte é muito mais do que competição e que por meio do esporte podemos desenvolver competências positivas para a vida.

É inegável que a escola apresenta ambiente ideal para a promoção do Olimpismo. Os desafios típicos do processo de socialização, do desenvolvimento da concentração e da disciplina para a aprendizagem, da descoberta de diferentes formas de expressão se beneficiariam com a internalização dos valores olímpicos.

Também é mais do que oportuno, em tempos de megaeventos esportivos de rendimento, que o esporte na escola seja explorado com base em valores de jogo limpo, por exemplo. Os casos de dopagem e de combinação de resultados estão na pauta esportiva internacional, cada vez mais frequentes em denúncias jornalísticas.

Ocorre, no entanto, que a instituição da Semana Olímpica nas escolas públicas, em que pesem todos os seus méritos, não é matéria

apropriada para ser regulada por meio de lei, pelas razões expostas na Súmula de Recomendação aos Relatores n.º 01/2013 desta Comissão de Educação. O mais indicado no caso é a apresentação de Indicação ao Poder Executivo com o teor desta proposição.”

Diante do exposto, meu voto é pela rejeição do Projeto de Lei n.º 4.129, de 2012, do ilustre Deputado João Arruda, e pela aprovação do envio da Indicação em anexo ao Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de maio de 2015.

Deputado **WILSON FILHO**

Relator

REQUERIMENTO
(Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à instituição da Semana Olímpica nas escolas públicas do País.

Senhor Presidente::

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Poder Executivo a indicação anexa, sugerindo a instituição da Semana Olímpica nas escolas públicas do País.

Sala da Comissão, em de maio de 2015. .

Deputado **SARAIVA FELIPE**
Presidente CE

Deputado **WILSON FILHO**
Relator

INDICAÇÃO Nº , DE 2015
(Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO)

Sugere ao Ministério da Educação a instituição da Semana Olímpica nas escolas públicas do País.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação:

A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, ao apreciar o Projeto de Lei nº 4.129, de 2012, de autoria do Deputado João Arruda, que *“Institui a Semana Olímpica nas Escolas Públicas”*, decidiu rejeitá-lo, com base nos argumentos da *Súmula nº 1/2013 de Recomendações aos Senhores Relatores*, segundo a qual matéria curricular não é apropriada para ser regulada por lei e deve ser encaminhada por meio de Indicação ao Poder Executivo.

Em seu voto, o relator do Projeto de Lei n.º 4.129, de 2012, Deputado Wilson Filho, destacou:

“É inegável que a escola apresenta ambiente ideal para a promoção do Olimpismo. Os desafios típicos do processo de socialização, do desenvolvimento da concentração e da disciplina para a aprendizagem, da descoberta de diferentes formas de expressão se beneficiariam com a internalização dos valores olímpicos.

Também é mais do que oportuno, em tempos de megaeventos esportivos de rendimento, que o esporte na escola seja explorado com base em valores de jogo limpo, por exemplo. Os casos de dopagem e de combinação de resultados estão na pauta esportiva internacional, cada vez mais frequentes em denúncias jornalísticas.

Ocorre, no entanto, que a instituição da Semana Olímpica nas escolas públicas, apesar de todos os seus méritos, não é matéria apropriada para ser regulada por meio de lei, pelas razões expostas na Súmula de

Recomendação aos Relatores n.º 01/2013 desta Comissão de Educação. O mais indicado no caso é a apresentação de Indicação ao Poder Executivo com o teor desta proposição.”

Tendo em vista as razões que acabamos de expor, solicitamos o empenho de Vossa Excelência para a instituição da Semana Olímpica nas escolas públicas do País, com o fim da promoção dos valores éticos, sociais e morais do Olimpismo, tais como o jogo limpo (*fair play*), o prazer pelo esforço, o respeito pelos demais, a busca da excelência e equilíbrio entre corpo, mente e espírito, de forma a ensinar que esporte é muito mais do que competição e que por meio do esporte podemos desenvolver competências positivas para a vida.

Sala da Comissão, em de maio de 2015.

Deputado **WILSON FILHO**
Relator

Deputado **SARAIVA FELIPE**
Presidente CE

2014_13529.doc